



LEI MUNICIPAL Nº 2.047/2019.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à AASI do Município de Icém – SP, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Assistência Social de Icém - AASI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2020 até o limite total anual de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2020, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
02 06 **DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
02 06 06 **CRECHE ESCOLA**
12 **Educação**
12 365 **Educação Infantil**
12 365 0095 **Apoio a Criança de 0 a 6 anos**
12 365 0095 2100 0002 – **Subvenções Sociais – A.A.S.I.**
3.3.50.43.00 – **SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Fonte de Recurso: 0.01.00 Código de Aplicação: 212.000
12 365 0095 2103 0000 – **Subvenções Sociais – FUNDEB**
3.3.50.43.00 – **SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Fone de Recurso: 0.02.00 Código de Aplicação: 273.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



- Artigo 3º** - O repasse das Subvenções Sociais autorizadas por esta Lei será parcialmente realizado com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos atendidos pela entidade subvencionada.
- Artigo 4º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Artigo 5º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

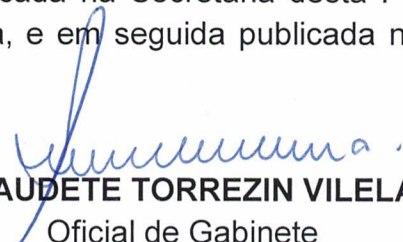
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 28 de novembro de 2019.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete